



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI n°. 3.381/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 13/04/2023 a 13/05/2023.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

LEI N° 3.381 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

“Garante à mulher igualdade nos valores das premiações relativas às competições desportivas realizadas no Município de Inhumas-GO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedada qualquer tipo de discriminação à mulher no que diz respeito aos valores das premiações relativas as competições desportivas realizada no Município de Inhumas.

Parágrafo Único - A discriminação de que trata o *caput* refere-se ao estabelecimento de valores diferenciados nas premiações de competições desportivas das quais participem homens e mulheres

Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei aos eventos desportivos promovidos com apoio ou realizados em espaços administrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A inobservância ao disposto nesta Lei acarretara ao promotor do evento desportivo multa no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem recebidos pela Secretaria de Esporte.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir do 30º (trigésimo) dia contado da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão